



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2018

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

É com satisfação, que trazemos a vossa apreciação o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO, 01 ENFERMEIRO SOCORRISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,”** em razão da exoneração de servidor que atuava nesta função e pelo término do prazo de vigência do concurso, ressaltando a necessidade de extrema urgência para que o serviço continue sendo executado e não se torne inoperante.

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL,
POR PRAZO DETERMINADO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição Federal, de 01 (um) Enfermeiro Socorrista, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a contratação de servidor, na Secretaria Municipal de Saúde para atender a necessidade inadiável da execução das atividades para o serviço do SAMU 192.

§ 2º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 730/94, tendo vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante lei específica.

Art. 2º A forma de contratação será através de processo seletivo simplificado, estabelecido através de edital.

Art. 3º A referência, atribuições, condições de trabalho bem como os demais requisitos para preenchimento dos cargos, são os constantes no anexo I da Lei Municipal nº 2373/11, alterada pelas Leis Municipais nºs 2422/11 e 2804/14.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde

6. 036 – Projeto Salvar

3.3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal